



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDADO EM 11/11/1988

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FILIADO À



Relatório da reunião do SINASEFE com a SETEC/MEC

No final da manhã do dia 19/08/2015 uma comissão formada por membros do comando nacional de greve e da diretoria nacional do SINASEFE reuniu-se com a SETEC/MEC.

De um modo geral, a reunião não trouxe novidade para o cenário da nossa greve. A SETEC/MEC manteve postura de diálogo aberto, porém sem autonomia para avançar na pauta que resultasse em impactos econômicos ao governo. Além disso, buscou a todo o momento elementos na pauta que, se atendidas, pudessem desarticular nossa greve, inclusive citando o PROIFES como parte nas negociações, o que foi rechaçado. A pauta tratou da leitura e discussão dos seguintes itens do eixo específico:

1. Carreira única dos trabalhadores da educação federal com reestruturação das carreiras dos TAE e dos docentes. SETEC/MEC: Favorável, mas não deliberado.

Sobre a carreira dos TAE, há ajustes, que na visão da SETEC, devem passar pela comissão nacional de supervisão. Foi debatido que não deveria ser condicionado ao tempo (18 em 18 meses) e sim à carga horária de capacitações acumuladas independente do tempo, configurando a progressão *per saltum*, o que demandaria uma mudança na Lei 11.091/2005, sem qualquer interstício. Sobre a carreira dos docentes, planejou-se um momento específico para discutir o assunto.

2. Inclusão dos TAE das IFES Militares no PCCTAE. SETEC/MEC: Favorável.

Neste ponto houve concordância em encaminhar essa inclusão até 18/09/2015.

3. Flexibilização da jornada de trabalho com redução 40 h para 30 h semanais sem prejuízos remuneratórios. SETEC/MEC: De acordo com a legislação vigente.

Até o dia 20/08/2015 o SINASEFE irá encaminhar um documento conceitual e justificando a jornada de trabalho 30 horas, de modo que até sexta feira dia 21/08/2015 a SETEC/MEC faça agendamento de uma mesa específica para discutir. O SINASEFE protocolou no prazo.

4. Inclusão dos técnicos administrativos em educação no § 6º do art. 5º da Lei nº 11892/2008, para garantir a possibilidade de reconhecimento de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio, concedidos pelos IF's. SETEC/MEC: Favorável, mas não deliberado.

Neste ponto houve concordância. O PL nº 2177/2011 do Dep. Sibá Machado que tramita no Congresso trata desse tema e possibilita a alteração pleiteada.

5. Reabertura do termo de opção para os servidores do ensino básico federal, para serem transformados em EBTT. SETEC/MEC: Favorável com ressalvas.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDADO EM 11/11/1988

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FILIADO À



Aqui a SETEC/MEC entende que poderá haver impactos econômicos, portanto remeteu a discussão para o MPOG para poder prever a viabilização do pleito. O MEC irá encaminhar esse estudo de impacto.

6. Definição do prazo de progressão EBTT de 18 ou 24 meses, no período de 2008 a 2012. SETEC/MEC: Fora de competência.

Eles ainda irão ler o que nós já encaminhamos em ofício nº 271 de 30 de julho de 2015 como justificativa e posteriormente se posicionarão. Essa mudança envolve o MPOG.

7. Controle de ponto docente – isonomia com a carreira do magistério superior (restrição do decreto nº 1590/95). SETEC/MEC: Favorável, mas não deliberado.

O MEC acordou que encaminhará a questão no âmbito federal. Inclusive existem pedidos de parlamentares para retirar a restrição.

8. Fim das restrições funcionais e de titulação para o processo de eleição (consulta) para o cargo de diretor geral dos campi, com a possibilidade de TAE se candidatarem. SETEC/MEC: Favorável, mas não deliberado.

Houve acordo, o encaminhamento é que deve ser alterado o § 1º do art. 13 da Lei nº 11892/2008, substituindo a expressão “de nível superior” para “com nível superior”.

9. Fim das restrições funcionais e de titulação para o processo de eleição (consulta) para o cargo de reitor, com a possibilidade de TAE se candidatarem. SETEC/MEC: Favorável, para mediar a situação.

Em relação ao cargo a reitor foi discutido brevemente, o que deverá ocorrer mediante entendimento do CONIF/SETEC/SINASEFE.

10. Participação do SINASEFE nos conselhos superiores. SETEC/MEC: Fora de competência.

A definição das representações nos conselhos é interna de cada instituto federal. Porém ficou definido que o SINASEFE deve argumentar e fundamentar porque deve participar. A assessoria jurídica deverá produzir o argumento legal.

11. Regulamentação do Art. 71 da lei 8112 de 1990, relativa à gratificação de atividade penosa de servidores federais em exercício em zonas de fronteiras ou em localidades de difícil acesso, cujas condições de vida o justifiquem. SETEC/MEC: Favorável, mas não deliberado.

Encaminhou-se que o MEC deveria verificar com MPOG os avanços para efetivação.

12. Extensão do RSC para os técnicos administrativos e reconhecimento dos RSC para os aposentados. SETEC/MEC: Favorável, mas não deliberado.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDADO EM 11/11/1988

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FILIADO À



Em relação aos TAE foi proposto que fosse incluída na Lei e posteriormente fosse regulamentado seguindo a metodologia do RSC para os docentes. A SETEC/MEC não se posicionou. Em relação RSC para os aposentados, existe um consenso para estender aos aposentados, mas ainda não foi encaminhado.

13. Pagamento dos retroativos das progressões DI-DII e DII e do RSC. SETEC/MEC: não se posicionou.

Não houve resposta deles para esse item.